

Relatório de Consultoria

Transparência Pública sob o controle do TCU

AUDITORIA INTERNA DO TRE-RO



Porto Velho-RO, novembro de 2021.

Ficha Técnica

Processo SEI nº: 0002286-54.2021.6.22.8000

Tipo de Consultoria: Assessoramento

Objeto da Consultoria: Transparência Pública sob o controle do TCU

Auditor Responsável: Álisson Hahn

Supervisão: Rejane Assis Lima da Fonseca

Unidade solicitante: Comitê Gestor de Conteúdo e Informações Publicadas na Internet (CGCIPI)

Sumário

1. Objetivo.....	4
2. Papéis e responsabilidades	4
3. Escopo	4
4. Metodologia	4
5. Respostas às questões levantadas pelo Comitê Gestor de Conteúdo e Informações Publicadas na Internet (CGCIPI).....	5
5.1. Quais os normativos de transparência estão sob o controle direto do TCU?	5
5.2. De que forma o órgão de controle externo faz a aferição de conformidade?	5
5.3. De que forma poderemos alcançar o objetivo de atender as exigências na área da transparência da gestão?	6
5.4. Qual a época e o ciclo de aferimento?.....	6
5.5. Quais os prazos para à adequação às normas?	6
6. Transparência Pública sob o controle do TCU.....	7
6.1. Ranking da Transparência do Tribunal de Contas da União (Ciclo 2019/2020).....	8
6.2. Ranking da Transparência do Conselho Nacional e Justiça (2021)	9
6.3. Instrução Normativa TCU nº 84/2020.....	10
6.4. Lei de Acesso à Informação	12
6.5. Leis de Acessibilidade.....	13
6.6. Perfil Integrado de Governança Organizacional e Gestão Públicas – IGG.....	14
Conclusão	15
Referências	16
Anexo A – Intersecção dos critérios do Ranking da Transparência TCU (Ciclo 2019/2020) x CNJ (2021)	18
Anexo B – Intersecção dos itens do Ranking da Transparência do CNJ (2021) x Instrução Normativa TCU nº 84/2020	22

1. Objetivo

Apresentar ferramentas, normativas e/ou procedimentais, para que o CGCIPI possa coordenar as atividades relativas às publicações no Portal da Transparência deste Tribunal, em atenção às exigências do Tribunal de Contas da União.

2. Papéis e responsabilidades

O papel da auditoria interna não se confunde com a responsabilidade do gestor. O trabalho de consultoria corresponde a um aconselhamento opinativo, devendo o gestor decidir pela adoção ou não do aconselhamento ou resultado apresentado.

A realização da consultoria não é impeditiva para que o processo consultado seja objeto de uma ação de avaliação pela unidade de auditoria.

3. Escopo

Levantamento das informações necessárias para que o Comitê possa coordenar as publicações da transparência do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia na internet, em atenção às exigências do Tribunal de Contas da União.

4. Metodologia

Para a execução dos trabalhos foram adotadas as principais técnicas utilizadas em consultoria pública. Inicialmente, procedemos às pesquisas normativas e bibliográficas relacionadas ao tema transparência pública sob o controle do TCU.

Em seguida, analisamos a vigência das normas relacionadas, assim com os prazos estabelecidos para as respectivas adequações.

Utilizou-se, ainda, a técnica de intersecção de dados, com vistas a localizar as confluências normativas dispostas nos Rankings da Transparência, tanto do TCU, quanto do CNJ.

Realizamos, por fim, a intersecção dos critérios presentes no atual Ranking da Transparência do CNJ (2021), com os constantes na IN TCU nº 84/2020.

5. Respostas às questões levantadas pelo Comitê Gestor de Conteúdo e Informações Publicadas na Internet (CGCIPI)

5.1. Quais os normativos de transparência estão sob o controle direto do TCU?

Instrução Normativa do TCU nº 84/2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.

Acórdão TCU nº 1832/2018 - Auditoria realizada com o objetivo de avaliar o grau de aderência dos portais na internet de organizações públicas federais à legislação de transparência, notadamente à Lei de Acesso à Informação – LAI.

Acórdão TCU nº 798/2020 – Acompanhamento da avaliação de transparência dos portais do Poder Judiciário.

Acórdão TCU n. 1.928/2020 – Deliberou-se pelo encerramento da realização do ranking do portal da transparência do TCU.

Acórdão TCU nº 2.164/2021 – Trata do terceiro acompanhamento dos índices de governança e gestão dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, mostrou significativa evolução na capacidade de governança e gestão dos órgãos e entidades públicas entre 2018 e 2021.

5.2. De que forma o órgão de controle externo faz a aferição de conformidade?

Considerando as disposições extraídas do Acórdão TCU nº 1928/2020, o ranking do portal da transparência do Tribunal de Contas da União deixou de ser aplicado.

No entanto, as disposições normativas previstas no referido ranking, continuam vigentes e de publicação obrigatória.

No que se refere à Instrução Normativa TCU nº 84/2020, ocorre por meio da avaliação realizada pelas unidades de Auditoria Interna dos órgãos, no bojo da Auditoria de Contas Anual Integradas em Conformidade, sem prejuízo de posterior avaliação pelo TCU.

5.3. De que forma poderemos alcançar o objetivo de atender as exigências na área da transparência da gestão?

Aconselha-se o acompanhamento dos Acórdãos proferidos pelo TCU, observância dos itens que constam na IN TCU nº 84/2020, especialmente aos arts. 8, 9 e 12.

Por fim, considerando que a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) do TCU entende que o Ranking do CNJ possui parâmetros adequados à transparência, orientamos à observância dos critérios estabelecidos na Portaria CNJ nº 101/2021¹.

Tendo em vista que a Lei de Acesso à Informação² está vigente, assim como o fato dela constar em diversos critérios que estavam presentes no último Ranking do TCU, bem como no atual Ranking do CNJ (2021), aconselhamos a devida atenção aos seus dispositivos.

Além disso, sugerimos que sejam implementadas as recomendações que forem emitidas na Ação Coordenada de Auditoria de Acessibilidade Digital, PSEI nº 0002390-46.2021.6.22.8000.

Por fim, destacamos, o necessário acompanhamento e tratamento das melhorias dos itens de transparência presentes no IgovPub (Índice de Governança Pública Organizacional do TCU), conforme está ocorrendo no PSEI 0001830-07.2021.6.22.8000.

5.4. Qual a época e o ciclo de aferimento?

Questão prejudicada, levando em conta que não há previsão de aplicação de um novo ciclo de aferimento, ao menos até 2023.

5.5. Quais os prazos para à adequação às normas?

Questão parcialmente prejudicada, considerando que não há previsão de aplicação de um novo ciclo de aferimento. Porém, destacamos que as normas mencionadas nesse relatório de consultoria, estão todas vigentes, ou seja, os prazos a sua adequação já foram superados.

¹ Portaria CNJ nº 101, de 26/03/2021 - Estabelece os critérios e os itens que serão avaliados no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, ano 2021, e as unidades orgânicas do Conselho Nacional de Justiça responsáveis pela avaliação.

² Lei nº 12.527, de 18/11/2011 - Lei de Acesso à Informação.

6. Transparência Pública sob o controle do TCU

A Constituição Federal de 1988, no seu art. 5º, XXXIII c/c art. 37, §3º, II, considera o acesso à informação um direito fundamental do cidadão.

O acesso à informação pública tem sido cada vez mais reconhecido como um direito em várias partes do mundo, tanto é que cerca de 90 países possuem leis que regulam esse direito. A informação sob a guarda do Estado é, em regra, pública, devendo o acesso a ela ser restringido apenas em casos específicos. Isso significa que a informação produzida, guardada, organizada e gerenciada pelo Estado, em nome da sociedade, é um bem público³.

Já a transparência, diz respeito a permitir que a sociedade obtenha informações atualizadas sobre operações, estruturas, processos decisórios, resultados e desempenho do setor público. Consiste, portanto, em disponibilizar para as partes interessadas, inclusive na forma de dados abertos, as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos.

Caracteriza-se, ainda, pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, em uma linguagem cidadã, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil⁴.

A promoção da transparência e do acesso à informação é considerada medida indispensável para o fortalecimento da democracia e para a melhoria da gestão pública. Com base nesse preceito, cada vez mais a sociedade brasileira vem reconhecendo a importância de um Brasil mais transparente, nos âmbitos federal, estadual, municipal ou de qualquer ente que administre recursos públicos.

Não se trata apenas de uma linha de ação governamental, mas, sobretudo, de um princípio que possibilita o exercício concreto do controle social sobre a gestão pública.

No Brasil, a legislação que trata sobre aspectos voltados à transparência das organizações públicas é vasta, a começar por dispositivos inseridos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e em diversas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Segundo consta no último relatório de fiscalização dos portais eletrônicos oficiais de órgãos, em nível federal, dos Poderes Judiciário e Legislativo, elaborado pela

³ <https://portal.tcu.gov.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sobre-transparencia-e-prestacao-de-contas/> acesso em: 17 Out. 2021.

⁴ Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – Secex Administração, 2020

Sefti/TCU (2018)⁵: “[...] pode-se afirmar que a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) é a principal responsável por consolidar a cultura da transparência na Administração Pública”.

A partir do estudo realizado, verificamos as disposições normativas e procedimentais que estão sob controle do TCU ou relacionadas e, dentre elas, destacamos os Acórdãos do TCU, o Ranking da Transparência do TCU (Ciclo 2019/2020), o Ranking da Transparência do CNJ (2021), Instrução Normativa TCU nº 84/2020, Lei de Acesso à Informação (LAI), leis de acessibilidade e o IgovPub (Índice de governança pública organizacional do TCU).

6.1. Ranking da Transparência do Tribunal de Contas da União (Ciclo 2019/2020)

O Ranking da Transparência do TCU, em sua edição 2019-2020, coordenada pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti), traçou um novo panorama acerca da aderência dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público da União (1.^a etapa) e das empresas estatais federais (2.^a etapa) aos normativos e boas práticas de transparência.

Porém, a partir da publicação do Acórdão TCU nº 1.928/2020, no qual deliberou-se pelo encerramento do Ranking, o mesmo deixou de ser aplicado. Ademais, segundo informações recebidas da Sefti, até o final do seu atual plano operacional, que se encerra em março/2023, não há previsão de nova avaliação.

A seguir, apresentam-se os principais trechos constantes no acórdão mencionado:

“Trata-se de avaliação do cumprimento à determinação formulada por meio do item 9.5.3 do Acórdão 1832/2018-TCU-Plenário (peça 764), referente à fiscalização de orientação centralizada (FOC) de portais de transparência de empresas estatais, órgãos do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Ministério Público Federal. Considerando que, em função do trabalho realizado, muitas organizações adotaram providências para reformular seus portais de transparência, aprimorando o cumprimento do disposto na Lei de Acesso à Informação; Considerando a argumentação apresentada por diversas organizações em relação à metodologia empregada para indicar um índice e ranking de transparência, no sentido de haver certo grau de subjetividade na análise empregada; Considerando que a divulgação dos índices alcançados desatualizados, em relação ao tempo presente e imprecisões resultantes das fragilidades identificadas, poderia causar danos à imagem e patrimônio de algumas organizações. Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, incisos III e V, alínea "a", art. 169, inciso III, do Regimento Interno/TCU, e de acordo com o art. 16, inciso III, da Resolução-TCU 315/2020, em dispensar a formulação de deliberação no sentido de

⁵ Relatório de Fiscalização da Sefti/TCU acerca dos portais da transparência, 2018.

divulgar a tabela do Anexo V do relatório de fiscalização, e arquivar os presentes autos em consonância com a proposta da unidade técnica” (Acórdão TCU nº 1.928/2020).

Cabe destacar que, apesar no Ranking da Transparência do TCU não estar mais sendo aplicado e de não haver previsão de sua aplicação, os seus critérios tem como base legislação que, em sua grande maioria, encontram-se em situação de vigência.

6.2. Ranking da Transparência do Conselho Nacional e Justiça (2021)

Na avaliação do último ciclo de transparência (Ranking) do TCU, diversos critérios estavam relacionados às Resoluções do CNJ, conforme evidenciado no anexo A deste relatório.

Ademais, em resposta da Sefti/TCU, foi informado a esta Unidade de Auditoria, que para instituições do Poder Judiciário, o ranking é o da própria avaliação realizada pelo CNJ, tendo em vista que a referida secretaria considerou reaproveitável aquela avaliação (o que foi explicado no relatório daquela etapa).

“Nós avaliamos, por amostragem, a aferição feita pelo CNJ e a consideramos adequada, com poucos desvios”, trecho da mensagem constante no e-mail recebido da Sefti/TCU, em 11/10/2021.

O Conselho Nacional de Justiça editou a Portaria nº 101, de 26 de março de 2021⁶, para divulgar os critérios de avaliação e pontuação a serem utilizados na elaboração da terceira edição do Ranking da Transparência do Poder Judiciário – ano 2021.

O Ranking, inicialmente, instituído pela Resolução CNJ nº 260/2018, é realizado anualmente e busca valorizar os tribunais e conselhos que mais se destacam no fornecimento das informações de forma clara e organizada.

Os itens sob avaliação estão distribuídos em nove temas, compostos por 83 perguntas, como por exemplo, se os órgãos publicam: os objetivos estratégicos, metas e indicadores; os levantamentos estatísticos sobre a atuação do órgão; o calendário das sessões colegiadas; a ata das sessões dos órgãos colegiados; o campo denominado ‘Serviço de Informações ao Cidadão’ na página inicial; informações sobre licitações e contratos, entre outros.

⁶ Portaria CNJ nº 101, de 26/03/2021 - Estabelece os critérios e os itens que serão avaliados no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, ano 2021, e as unidades orgânicas do Conselho Nacional de Justiça responsáveis pela avaliação.

Destacamos, ainda, que na página do CNJ consta o Glossário⁷ (2021) e os itens com os referidos critérios⁸ do Ranking da Transparência do CNJ 2021.

6.3. Instrução Normativa TCU nº 84/2020

Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal, para fins de julgamento pela Corte de Contas.

Considerando o objetivo estratégico do TCU de aumentar a transparência, a credibilidade e a utilidade das contas públicas, bem como o desenvolvimento de sua função institucional de órgão responsável por garantir a transparência, a credibilidade e a utilidade das prestações de contas sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades federais, conforme dispõe o Acórdão 3.608/2014-TCU-Plenário.

Considerando a necessidade de modernização dos instrumentos de controle para incorporar os avanços tecnológicos na área de transparência pública, para facilitar a atuação do controle social.

A prestação de contas tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais, com a finalidade de ~~para~~ atender às necessidades de informação dos cidadãos e de seus representantes, assim como dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos.

A partir da leitura do art. 4º, no qual abordam-se os princípios que deverão ser observados na elaboração e a divulgação da prestação de contas, dentre eles, destacamos o da tempestividade e transparência.

O primeiro, estabelece que às informações devem estar disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão.

Já o segundo, assevera que deve ser realizada a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização e a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independente de requerimento.

Conforme os arts. 8, 9 e 12 da IN TCU nº 84/2020, a prestação de contas é composta pelas informações a seguir apresentadas:

IN nº 84/2020	Descrição
Art. 8º, I, a	Os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos

⁷ Glossário do Ranking da Transparência do CNJ 2021.

⁸ Itens (critérios) componentes do Ranking da Transparência do CNJ 2021.

	estratégicos e à missão do TRE-PA, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior.
Art. 8º, I, b	O valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros.
Art. 8º, I, c	As principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pelo TRE-PA para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.
Art. 8º, I, d	A estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.
Art. 8º, I, e	Os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício.
Art. 8º, I, f	Repasse ou as transferências de recursos financeiros.
Art. 8º, I, g	Execução orçamentária e financeira detalhada.
Art. 8º, I, h	As licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas.
Art. 8º, I, i	A remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada
Art. 8º, I, j	O contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).
Art. 8º, II	As demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis ao TRE-PA, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade.
Art. 8º, III	O relatório de gestão apresenta na forma de relato integrado a gestão do TRE-PA, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU.
Art. 8º, IV	Rol de responsáveis
Art. 9º, §4º c/c Art. 12, I, II e III	A certificação realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade no TRE. Demais trabalhos de avaliação, planos anuais de atividades de auditoria interna ou de fiscalização e relatórios.

Fonte: TRE-PA (adaptado).

6.4. Lei de Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) regulou o direito constitucional de acesso à informação, obrigando União, estados, Distrito Federal e municípios (incluindo entidades privadas, sem fins lucrativos, que recebam recursos públicos) a observarem procedimentos para garantia desse direito à sociedade.

A LAI possibilitou o exercício do direito de acesso por qualquer pessoa (art. 10), garantindo gratuidade da informação (art. 12), limitando os prazos para atendimento das solicitações (art. 11) e possibilitando o recurso em caso de negativas (art. 11, §4º).

Não obstante, obrigou a criação de serviços de acesso à informação (SIC) físicos e eletrônicos (arts. 10 e 11); impediu exigências exageradas de identificação e, ainda, a apresentação de justificativas para os pedidos (art. 10, §1º e 2º); previu a responsabilização de agentes públicos pela inobservância da lei (art. 32), e até de pessoas físicas e entidades privadas que detiverem informações, em virtude de vínculo de qualquer natureza, com o poder público (art. 33).

A LAI estabeleceu a publicidade como regra e o sigilo como exceção (rol de sigilo limitado pelos artigos 22, 23 e 31); a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; e o desenvolvimento da cultura de transparência e do controle social da Administração Pública.

Os arts. 7º e 8º da LAI obrigaram que os sítios oficiais das organizações mantivessem informações íntegras, autênticas, atualizadas e disponíveis em formato aberto.

Aliás, consta no acórdão TCU nº 1.832/2018⁹, que os Tribunais Regionais Eleitorais deverão proceder à observância do disposto nos seguintes subitens do acórdão: 9.1.1.1, 9.1.1.2, 9.1.1.3, 9.1.1.4, 9.2.1, 9.1.3, 9.2.1 e 9.2.2.

Dessa forma, os Tribunais Eleitorais deverão publicar em suas páginas de transparência na internet, as informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas, conforme os normativos de transparência aplicáveis, em especial aquelas relativas a:

9.1.1.1. a licitações e contratos (art. 8º, IV, da Lei 12.527/2011) ; a receitas e despesas (art. 48A da LC 101/2000; art. 8º, § 1º, III, da Lei 12.527/2011); à execução orçamentária e financeira (art. 48, II, da LC 101/2000); a remunerações, diárias e passagens (art. 94, II e IV, da Lei 13.242/2015); à prestação de contas, a auditorias e inspeções (art. 48, caput, da LC 101/2000; art. 7º, VII, “b”, da Lei 12.527/2011); a informações institucionais (art. 8º, § 1º, I, da Lei

⁹ Acórdão TCU nº 1832/2018 - Auditoria realizada com o objetivo de avaliar o grau de aderência dos portais na internet de organizações públicas federais à legislação de transparência, notadamente à Lei de Acesso à Informação – LAI.

12.527/2011); e a indicadores de desempenho, metas e resultados; e a programas, ações, projetos e obras (art. 7º, VII, “a”, c/c o art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011);
9.1.1.2. ao rol de informações classificadas e desclassificadas (art. 30, I e II, da Lei 12.527/2011);
9.1.1.3. às audiências públicas, às consultas públicas e às ouvidorias (art. 9º, II, da Lei 12.527/2011);
9.1.1.4. ao Serviço de Informações ao Cidadão, seja presencial ou eletrônico, e ao relatório estatístico sobre os pedidos de acesso à informação (art. 9º, I, c/c o art. 10, art. 30, III, da Lei 12.527/2011, e arts. 14 e 15, da Lei 13.460/2017);
9.1.3. desenvolver suas respectivas páginas de transparência em aderência aos requisitos estabelecidos pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG) , de forma a apoiar o cumprimento do art. 8º, § 3º, VIII, da Lei 12.527/2011 e do art. 63, caput, da Lei 13.146/2015.
9.2.1. adotem providências para elaborar e publicar em suas respectivas páginas de transparência na internet a “Carta de Serviços ao Usuário”, nos termos do art. 7º, caput e §§1º a 5º, da Lei 13.460/2017, e para realizar avaliação dos serviços públicos prestados e divulgar os resultados das avaliações, conforme o art. 23, da Lei 13.460/2017, tendo em visto a iminência da entrada em vigor da referida Lei;
9.2.2. observem as orientações contidas na Seção B.III, item 3 – Participação Social, do “Guia para publicação proativa de informações nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal” ao divulgarem, nas suas respectivas páginas de transparência na internet, as informações relativas aos mecanismos de participação popular previstos no art. 9º, II, da Lei 12.527/2011;

Fonte: Acórdão TCU nº 1.832/2018 (adaptado).

6.5. Leis de Acessibilidade

Por meio do Acórdão TCU nº 1832/2018, determinou-se que, no prazo de 180 dias, as páginas de órgãos públicos que foram fiscalizados, estejam de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG¹⁰).

Ademais, cabe destacar que, tanto o Ranking do TCU, quanto do CNJ (2021), possuem critérios com fulcro nas leis nº 10.098/2000¹¹ e 13.146/2015¹², conforme verifica-se no anexo A deste relatório.

¹⁰ <http://emag.governoeletronico.gov.br/> Acesso em: 15 nov. 2021.

¹¹ Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

¹² Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

6.6. Perfil Integrado de Governança Organizacional e Gestão Públicas – IGG

Desde 2007, o TCU vem realizando trabalhos para levantar informações sobre a situação da governança na Administração Pública, estimulando, dessa forma, suas organizações jurisdicionadas a adotarem as boas práticas frente ao tema.

Em 2017, sob relatoria do Exmo. Min Bruno Dantas, foi realizado o primeiro trabalho de obtenção do perfil integrado de governança organizacional e gestão públicas (conhecido pela sigla do seu principal indicador, o iGG).

O estágio de capacidade em governança organizacional e gestão públicas era distribuída a partir dos seguintes agregadores:

- a) iGovPub - Índice de governança pública organizacional;
- b) iGestPessoas - Índice de gestão de pessoas;
- c) iGestTI - Índice de gestão de TI;
- d) iGestContrat - Índice de gestão de contratações; e
- e) iGestOrcament - Índice de gestão orçamentária.

Em 2021, foi adicionada ao iGG a dimensão de gestão orçamentária.

No que diz respeito à transparência, tem destaque o agregador iGovPub - Índice de Governança Pública Organizacional, onde consta o indicador Controle, no qual estão presentes os itens a seguir:

- a) 3110 - Capacidade em promover a transparência.
- b) 3111 - Transparência ativa e passiva são asseguradas às partes interessadas.
- c) 3112 - A organização publica seus dados de forma aderente aos princípios de dados abertos.
- d) 3120 - Garantir a Accountability.
- e) 3121 - A organização presta contas diretamente à sociedade.
- f) 3122 - A organização publica extrato de todos os planos de sua responsabilidade e respectivos relatórios de acompanhamento, excepcionados os casos de restrição de acesso amparados pela legislação.
- g) 3123 - O canal de denúncias está estabelecido.
- h) 3124 - Mecanismos para apurar indícios de irregularidades e promover a responsabilização em caso de comprovação estão estabelecidos.

No que tange aos itens acima elencados, as referências bibliográficas e normativas foram disponibilizadas na página do TCU¹³.

¹³ <http://www.tcu.gov.br/govorganizacional/> Acesso em 17 nov. 2021.

Por fim, cumpre-nos ressaltar, que 378 organizações públicas participaram do levantamento de 2021 com respostas válidas. Todas as notas são apresentadas em gráficos do tipo radar, variando de 0 (0%) a 1 (100%). Em cada gráfico, os dados da organização em análise são enfatizados em azul. Em seguida, são apresentadas as médias dos agrupamentos, aos quais a organização, em análise, pertence. Finalmente, são apresentadas as médias de todos os 378 participantes.

Todas as informações, inclusive o Acórdão 2164/2021-Plenário e o relatório e voto que o fundamentaram, estão disponíveis no sítio eletrônico do TCU¹⁴.

O TCU fará divulgação das informações do levantamento, mas, em atendimento ao princípio da transparência, recomenda que os órgãos públicos da Administração federal também publiquem em seus próprios sítios eletrônicos e divulguem as informações contidas no relatório do IGG.

A unidade técnica do TCU responsável pela fiscalização foi a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (Secex). O relator do processo é o ministro Bruno Dantas.

Conclusão

Com base nos resultados apresentados, buscamos fornecer informações normativas e procedimentais relevantes e atualizadas, com vistas a auxiliar a unidade demandante no seu papel de coordenadora das atividades de atualização, assim como na implementação de formatos e manutenção dos dados publicados no Portal da Transparência e Prestação de Contas do TRE-RO, conforme os princípios, normas e determinações expedidas pela Corte de Contas.

Portanto, tendo em vista a pesquisa e o estudo realizado, no que tange à transparência pública sob o controle do TCU, aconselhamos:

01 – Acompanhamento dos Acórdãos do TCU acerca de temas relacionados à transparência pública, prestação de contas, governança pública, acessibilidade, proteção e divulgação de dados, ranking/portal da transparência, dentre outros;

02 – Observância à Instrução Normativa TCU nº 84/2020, em especial ao conteúdo disposto nos arts. 8, 9 e 12;

03 – Manutenção e eventuais atualizações dos requisitos exigidos pelo Ranking da Transparência do CNJ (2021);

¹⁴ <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-de-governanca/>
Acesso em 16 nov. 2021.

- 04 – Atenção ao previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
- 05 – Atendimento às disposições normativas relacionadas à Acessibilidade;
- 06 – Implementação das recomendações emitidas na Ação Coordenada de Auditoria de Acessibilidade Digital, PSEI nº 0002390-46.2021.6.22.8000;
- 07 – Adequação aos critérios do iGovPub do TCU, especialmente no tocante ao item 3110 (Capacidade em promover a transparência) e 3120 (Garantir a Accountability).

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Portaria nº 101, de 26 de março de 2021. Estabelece os critérios e os itens que serão avaliados no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, ano 2021, e as unidades orgânicas do CNJ responsáveis pela avaliação. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original12413020210408606ef9fa591fe.pdf>. Acesso em: 29 out. 2021.

_____. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 308, de 11 de março de 2020. Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3288>. Acesso em: 29 out. 2021.

_____. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 309, de 11 de março de 2020. Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3289>. Acesso em: 30 out. 2021.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. In: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.html. Acesso em 11 nov. 2021.

_____. Tribunal de Contas da União. Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020. Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-84-de-22-de-abril-de-2020-254756795>. Acesso em 04 nov. 2021.

Manual de Consultoria da Secretaria de Auditoria Interna do TRT-2ª Região. Disponível em: https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/transparencia/auditoria/001_-_DOCUMENTO_-_Manual_de_Consultoria.pdf Acesso em: 26 out. 2021.

Normas do IPPF - International Professional Practices Framework. Disponível em: <https://iiabrazil.org.br/korbillod/upl/ippf/downloads/normasinternaci-ippf-00000001-02042018191815.pdf> Acesso em: 26 out. 2021.

SANT'ANNA, Diocesio. Consultoria em Auditoria Governamental: o que é - para que serve - como fazer. Brasília-DF, Editora Fórum, 2021.

SEGEX, TCU. Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – Secex Administração, 2020.

The Institute of Internal Auditors - IIA. Estrutura Internacional de Práticas Profissionais. Disponível em: <https://iiabrasil.org.br/ippf/normas-internacionais>. Acesso em: 28 out. 2021.

Anexo A – Intersecção dos critérios do Ranking da Transparência TCU (Ciclo 2019/2020) x CNJ (2021)

Transparência - TCU (ciclo 2109/2020)	Transparência - CNJ 2021
I.1 – ADERÊNCIA À LAI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO e SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC
2. Contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que efetivamente permite o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão?	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO <u>Item 32</u> – O portal (sítio) institucional do órgão contém área para pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação de interesse coletivo ou geral?
3. Possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV, RTF), de modo a facilitar a análise das informações?	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO <u>Item 33</u> – O portal institucional possibilita a extração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, preferencialmente abertos, e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV, RTF), de modo a facilitar a análise das informações?
4. Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO <u>Item 34</u> – O portal (sítio) institucional possibilita o acesso automatizado por sistemas externos (ex: webservices ou api's) em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?
6. Disponibiliza em sua página na internet respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC <u>Item 25</u> – As Respostas a Perguntas mais frequentes da sociedade (FAQ)?
7. Publica, anualmente, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC <u>Item 26</u> – Relatório estatístico anual contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?
9. As informações também são divulgadas atendendo a requisitos de acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência visual ou auditiva (que podem ser avaliados por softwares como o ASES - Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios (http://asesweb.governoeletronico.gov.br/ases/))	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO <u>Item 35</u> – O portal (sítio) institucional permite o acesso ao conteúdo para pessoas com deficiência, em atendimento ao estabelecido pela ENTIC-JUD (Resolução CNJ no 211/2015, art. 20, § 1o, VI), a qual dispõe sobre o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico.
I.2 – INSTITUCIONAL	GESTÃO, GESTÃO DE PESSOAS e SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC
16. Consta a estrutura organizacional do órgão/ entidade, demonstrada de forma textual ou gráfica, que apresente claramente a relação hierárquica entre as suas unidades (organograma)?	GESTÃO <u>item 4</u> – Estrutura organizacional, demonstrada de forma textual ou gráfica, que apresente claramente a relação hierárquica entre as unidades?
17. Consta endereços, e-mails e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público?	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC <u>item 17</u> – Telefone das respectivas unidades?
18. Consta o registro das competências e responsabilidades do órgão e de suas unidades?	GESTÃO <u>item 3</u> - O registro das competências e responsabilidades do órgão?
20. Consta lista dos principais cargos e seus respectivos ocupantes?	GESTÃO DE PESSOAS <u>Item 68</u> – Semestralmente, a Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), na qual constem todas as unidades administrativas e judiciárias, com identificação nominal dos servidores, cargos efetivos, cargos em comissão e funções ocupadas?
21. Consta telefones, endereços e e-mails e dos ocupantes dos principais cargos?	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC <u>item 17</u> – Telefone das respectivas unidades?
I.3 – AÇÕES E PROGRAMAS	GESTÃO
27. Há publicação de dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras do órgão?	GESTÃO <u>item 6</u> - Os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações e projetos?
30. São divulgadas as principais metas; indicadores de resultado e impacto, quando existentes; e principais resultados?	GESTÃO <u>item 1</u> – Objetivos estratégicos, metas e indicadores?; <u>Item 2</u> – Os resultados alcançados pelo órgão?
I.4 – CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA e LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO
35. Há publicação de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros?	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA <u>Item 38</u> – A íntegra da lei orçamentária ou do quadro de detalhamento da despesa com a

	distribuição dos recursos por grau de jurisdição? (Não se aplica ao TSE, TRE's, CSJT e CNJ)
a) objeto;	LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO <u>item 53</u> – O órgão publica no site a íntegra dos instrumentos de cooperação (convênios, termos de cooperação, de compromisso, protocolo de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres) vigentes, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?
b) valor do convênio;	LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO <u>item 53</u> – O órgão publica no site a íntegra dos instrumentos de cooperação (convênios, termos de cooperação, de compromisso, protocolo de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres) vigentes, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?
c) período de vigência.	LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO <u>item 53</u> – O órgão publica no site a íntegra dos instrumentos de cooperação (convênios, termos de cooperação, de compromisso, protocolo de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres) vigentes, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?
I.5 – RECEITAS E DESPESAS	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
42. São divulgadas, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público?	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA <u>Item 37</u> – Mensalmente, os dados de sua gestão orçamentária e financeira na forma do Anexo II da Resolução CNJ no 102/2009? (Não se aplica ao CSJT)
I.6 – LICITAÇÕES E CONTRATOS	GESTÃO DE PESSOAS e LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO
48. O site divulga informações concernentes a procedimentos licitatórios (inclusive dispensas e inexigibilidades) com dados dos últimos 6 meses?	LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO <u>Item 52</u> - A íntegra dos atos de reconhecimento e ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que não tenha sido considerado sigilosa?
b) Publica editais na íntegra?	LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO <u>Item 45</u> – A íntegra dos editais de licitação com os respectivos anexos (o anexo do edital inclui projeto básico ou termo de referência, minuta da ata de registro de preços, quando for o caso, e minuta de contrato)?
a) Publica ao menos Valor; Objeto; Identificação do contratado; Vigência; Aditivos?	LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO <u>Item 50</u> – A íntegra dos Termos Aditivos assinados?
b) Publica contratos na íntegra?	LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO <u>Item 49</u> - A íntegra dos contratos firmados?
51. Há divulgação de atas de registro de preços próprias ou adesões, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato?	LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO <u>Item 45</u> - A íntegra dos editais de licitação com os respectivos anexos (o anexo do edital inclui projeto básico ou termo de referência, minuta da ata de registro de preços, quando for o caso, e minuta de contrato)?
56. Há divulgação, em periodicidade ao menos quinzenal, de despesas com Diárias e Passagens nacionais e internacionais de servidores/ empregados/ comissionados/ terceirizados?	GESTÃO DE PESSOAS <u>Item 71</u> – Mensalmente, as diárias e passagens concedidas, por nome e cargo do favorecido, além da data, o destino, o motivo da viagem e o valor das diárias pagas e dos bilhetes emitidos?
a) Publica ao menos favorecido; data; destino; cargo e motivo ?	GESTÃO DE PESSOAS <u>Item 71</u> – Mensalmente, as diárias e passagens concedidas, por nome e cargo do favorecido, além da data, o destino, o motivo da viagem e o valor das diárias pagas e dos bilhetes emitidos?
57. Há divulgação, em periodicidade ao menos quinzenal, de despesas com Diárias e Passagens nacionais e internacionais de autoridades/membros?	GESTÃO DE PESSOAS <u>Item 71</u> – Mensalmente, as diárias e passagens concedidas, por nome e cargo do favorecido, além da data, o destino, o motivo da viagem e o valor das diárias pagas e dos bilhetes emitidos?
a) Publica ao menos favorecido; data; destino; cargo e motivo?	GESTÃO DE PESSOAS <u>Item 71</u> – Mensalmente, as diárias e passagens concedidas, por nome e cargo do favorecido, além da data, o destino, o motivo da viagem e o valor das diárias pagas e dos bilhetes emitidos?
I.8 – SERVIDORES E AUTORIDADES	GESTÃO DE PESSOAS

62. Disponibiliza e mantém atualizada:	
a) lista de servidores - constando ao menos nome, cargo, função, lotação e ato nomeação ou contratação, data publicação ato?	GESTÃO DE PESSOAS <u>Item 68</u> – Semestralmente, a Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), na qual constem todas as unidades administrativas e judiciárias, com identificação nominal dos servidores, cargos efetivos, cargos em comissão e funções ocupadas?
b) tabela da remuneração e/ou subsídio, individualizada de cada servidor público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa?	GESTÃO DE PESSOAS <u>Item 70</u> – A remuneração e os proventos de membros, servidores, ativo, aposentado, pensionista e colaboradores?
63. Disponibiliza e mantém atualizada:	
b) tabela da remuneração e/ou subsídio individualizada de cada autoridade, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa?	GESTÃO DE PESSOAS <u>Item 70</u> – A remuneração e os proventos de membros, servidores, ativo, aposentado, pensionista e colaboradores?
a) Quantitativo de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, segregado por pessoal ativo e inativo (quadro de pessoal);	GESTÃO DE PESSOAS <u>Item 68</u> – Semestralmente, a Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), na qual constem todas as unidades administrativas e judiciárias, com identificação nominal dos servidores, cargos efetivos, cargos em comissão e funções ocupadas?
I.10 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC, AUDIÊNCIAS E SESSÕES e OUVIDORIA
80. Há informações sobre a realização e resultados de audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular?	AUDIÊNCIAS E SESSÕES <u>Item 9</u> – As audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular?
82. A seção/página de Ouvidoria permite a apresentação e acompanhamento de denúncias, solicitações, sugestões, reclamações e elogios referentes a seus serviços e agentes?	OUVIDORIA <u>item 27</u> – O site disponibiliza serviço que permita o registro de denúncias e reclamações?; <u>item 28</u> – O site disponibiliza serviço que permita o acompanhamento de denúncias e reclamações?
83. Consta “Carta de Serviços ao Cidadão” ou outra forma de divulgação dos serviços prestados pelo órgão/ entidade?	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC <u>Item 20</u> – O sítio eletrônico tem uma dimensão denominada "Carta de Serviços ao Cidadão"?
I.11 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL	
89. O site apresenta:	
b) Prestações de contas do ano anterior, acompanhadas de parecer prévio (Relatório de Gestão, Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno e o pronunciamento do Ministro de Estado supervisor);	AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS <u>Item 74</u> – Prestações de contas ou relatório de gestão do ano anterior?
c) Resultados de inspeções, auditorias e prestações de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo;	AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS <u>item 75</u> – Relatório, Certificado de Auditoria, Parecer do Órgão de Controle Interno e pronunciamento do presidente do tribunal ou conselho?
d) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 4 meses;	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA <u>Item 40</u> – O ‘Relatório de Gestão Fiscal’? (Não se aplica ao CSJT)
I.12 – ATIVIDADES FINALÍSTICAS	AUDIÊNCIAS E SESSÕES e GESTÃO
94. No que diz respeito às sessões de julgamento dos órgãos colegiados, o órgão/ entidade:	
a) divulga as pautas e atas de julgamento dos colegiados;	AUDIÊNCIAS E SESSÕES <u>Item 11</u> – A pauta de julgamentos?; <u>Item 14</u> do CNJ – A ata das sessões dos órgãos colegiados?
b) transmite ao vivo as sessões pela internet e/ou outros meios de comunicação	AUDIÊNCIAS E SESSÕES <u>Item 12</u> – O site possibilita a transmissão ao vivo, pela internet, das sessões dos órgãos colegiados do tribunal ou conselho?
c) disponibiliza os arquivos das sessões em vídeo	AUDIÊNCIAS E SESSÕES <u>Item 13</u> – O vídeo da sessão dos órgãos colegiados é disponibilizado para acesso?

95. O órgão/ entidade divulga em seu sítio eletrônico:	
a) Seus próprios atos normativos?	GESTÃO <u>Item 5</u> – Os atos normativos expedidos pelo órgão?
96. Divulga finalidades e objetivos institucionais e estratégicos (planejamento estratégico)?	GESTÃO <u>Item 1</u> – Objetivos estratégicos, metas e indicadores?
97. Divulga metas e indicadores de desempenho e resultados alcançados (estatísticas) dos serviços/ agentes / membros?	GESTÃO <u>Item 1</u> – Objetivos estratégicos, metas e indicadores?
II.1 – SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC
105. Possibilidade de entrega de um pedido de acesso de forma presencial?	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC <u>Item 22</u> – Existe indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) a que o cidadão possa entregar pessoalmente o pedido de acesso a informações?
a) Existe indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) físico?	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC <u>Item 19</u> – O campo denominado ‘Serviço de Informações ao Cidadão’ na página inicial?”
b) Há indicação do órgão?	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC <u>Item 21</u> – Há indicação do órgão ou unidade orgânica responsável pelo SIC?
d) Há indicação de telefone?	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC <u>Item 17</u> – Telefone das respectivas unidades?
e) Há indicação dos horários de funcionamento?	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC <u>Item 18</u> – Horários de atendimento ao público?
II.2 – SERVIÇO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC
106. Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica através de formulário padrão (e-SIC)?	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC <u>Item 23</u> – Existe indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no qual o cidadão possa enviar pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?
107. Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC <u>Item 24</u> – O site indica a possibilidade de acompanhamento posterior do pedido de acesso à informação?

Fonte: Elaborado pelos autores, com base nas referências dos Rankings da Transparência do TCU e CNJ.

Anexo B - Intersecção dos itens do Ranking da Transparência do CNJ (2021) x Instrução Normativa TCU nº 84/2020

Item	CNJ		IN TCU nº 84/2020		
	Requisitos	Fundamentos	Requisitos	Descrição	Fundamentos
GESTÃO					
1	Objetivos estratégicos, metas e indicadores.	Art. 6º, I, da Resolução CNJ nº 215/2015.	Objetivos estratégicos, metas, indicadores e resultados	a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;	Art. 8º, I, a) da IN TCU nº 84/2020
2	Resultados alcançados pelo órgão.	Art. 6º, I, da Resolução CNJ nº 215/2015.	Objetivos estratégicos, metas, indicadores e resultados	a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados , sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;	Art. 8º, I, a) da IN TCU nº 84/2020
3	Registros das competências, responsabilidades do órgão e legislação aplicável.	Art. 6º, I, da Resolução CNJ nº 215/2015.	Estrutura organizacional e demais informações	d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável , principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;	Art. 8º, I, d) da IN TCU nº 84/2020
4	Estrutura organizacional, com a relação hierárquica entre as unidades.	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	Estrutura organizacional e demais informações	d) a estrutura organizacional , competências, legislação aplicável, <u>principais cargos e seus ocupantes</u> , endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;	Art. 8º, I, d) da IN TCU nº 84/2020
5	Atos normativos expedidos pelo órgão (Resoluções1; Portarias e INs2; e Provimentos3).	Art. 6º, V, da Resolução CNJ nº 215/2015.			-
6	Dados gerais para acompanhamento dos programas, ações e projetos desenvolvidos no órgão.	Boas Práticas.	Acompanhamento da Gestão	e) os programas, projetos, ações , obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;	Art. 8º, I, e) da IN TCU nº 84/2020
7	Levantamentos estatísticos de atuação do órgão, conforme glossários e indicadores da Resolução CNJ nº 76/2009.	Art. 6º, IV da Resolução CNJ nº 215/2015			-
8	Acompanhamento dos procedimentos e processos administrativos instaurados.	Art. 6º, IX da Resolução CNJ nº 215/2015			-

AUDIÊNCIAS E SESSÕES					
9	Registro de audiências públicas, consultas públicas e/ou outras formas de participação popular.	Art. 9o, II, da Lei no 9.527/2011.			-
10	Calendário das sessões colegiadas.	Art. 6o, VI, da Resolução CNJ nº 215/2015.			-
11	Pauta de Julgamentos.	Art. 7o, V, da Lei nº 12.527/2011			-
12	Transmissão ao vivo, pela internet, das sessões dos órgãos colegiados do tribunal.	Art. 22 da Resolução CNJ nº 215/2015.			-
13	Vídeos das sessões dos órgãos colegiados disponibilizado para acesso.	Art. 22, § 2º, da Resolução CNJ nº 215/2015.			-
14	Ata das sessões dos órgãos colegiados.	Art. 22, § 2º, da Resolução CNJ nº 215/2015.			-
15	Presença em Plenário.	Art. 8º da Lei nº 12.527/2011			-
16	Pauta das reuniões de Comissões, resultados e atas.	Art. 7º, V, da Lei nº 12.527/2011.			-
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC					
17	Telefone das unidades.	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	Estrutura organizacional e demais informações	d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades , horários de atendimento ao público;	Art. 8º, I, d) da IN TCU nº 84/2020
18	Horários de atendimento ao público.	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	Estrutura organizacional e demais informações	d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público ;	Art. 8º, I, d) da IN TCU nº 84/2020
19	Serviço de Informações ao Cidadão.	Art. 7º da Resolução CNJ nº 215/2015.	Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) ;	Art. 8º, I, j) da IN TCU nº 84/2020
20	Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) com menção da possibilidade de entrega pessoal de requerimento de acesso à informação.	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015.			-
21	Unidade responsável pelo SIC.	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015.	Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	j) o contato da autoridade de monitoramento , designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);	Art. 8º, I, j) da IN TCU nº 84/2020
22	Telefone(s) de atendimento do SIC.	Boas Práticas.	Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);	Art. 8º, I, j) da IN TCU nº 84/2020

23	Horários de funcionamento do SIC.	Boas Práticas.	Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);	Art. 8º, I, j) da IN TCU nº 84/2020
24	Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) com menção da possibilidade de envio de requerimento de acesso à informação de forma eletrônica (e-SIC).	Art.10 da Resolução CNJ nº 215/2015.			-
25	Possibilidade de acompanhamento posterior do pedido de acesso à informação.	Art. 9º, I, "b", e art. 10, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.			-
26	Serviço de registro de denúncias e reclamações.	Boas Práticas.			-
27	Serviço de acompanhamento de denúncias e reclamações.	Boas Práticas.			-
28	Avaliação do serviço de registro de denúncias e reclamações.	Boas Práticas.			-
29	Respostas a Perguntas mais frequentes da sociedade (FAQ).	Art. 6º, VIII, da Resolução CNJ nº 215/2015.			-
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					
30	Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e/ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).	Resolução CNJ nº 211/2015.			-
31	Plano Orçamentário de TIC.	Resolução CNJ nº 211/2015.			-
32	Área para pesquisa de conteúdo com acesso à informação de interesse coletivo e/ou geral.	Art. 6º, § 4º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.			-
33	Extração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários.	Art. 6º, § 4º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.			-
34	Acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.	Art. 6º, § 4º, III, da Resolução CNJ nº. 215/2015.			-
35	Acesso ao conteúdo para pessoas com deficiência.	Art. 6º, § 4º, VIII, da Resolução CNJ nº 215/2015; art. 8º, § 3º, VIII, da Lei nº12.527/11; art. 17 da Lei nº 10.098/ 2000, e art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/ 2008.			-

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL					
36	Execução Orçamentária e Financeira detalhada	Art. 6o, VII, “a”, da Resolução CNJ no215/2015, c/c a Resolução CNJ no102/2009.			-
	Liquidação da Despesa/Realização - Anexo I da Resolução CNJ no 102/2009.				-
37	Execução Orçamentária e Financeira detalhada	Art. 6o, VII, “a”, da Resolução CNJ n°215/2015, c/c a Resolução CNJ n°102/2009.	Execução orçamentária, financeira e fiscal	g) a execução orçamentária e financeira detalhada;	Art. 8º, I, g) da IN TCU nº 84/2020
	Dotação e Execução Orçamentária - Anexo II da Resolução CNJ no 102/2009				
38	Lei Orçamentária.	Art. 4o, II, da Resolução CNJ no195/2014.			-
39	Mapa Demonstrativo da Execução Orçamentária do ano anterior.	Art. 9o da Resolução CNJ no 195/2014.			-
40	Relatório de Gestão Fiscal.	Art. 55, §2o, da Lei de Responsabilidade Fiscal.			-
41	Mapa anual com as informações relativas a precatórios	Art. 85, § 1º, da Resolução CNJ nº 303/2019			-
42	Relação dos contratados, com os respectivos valores pagos nos últimos três anos.	Art. 128 da Lei no13.473/2017.			-
LICITAÇÕES E CONTRATOS					
43	Íntegra dos Estudos Técnicos Preliminares das Contratações.	Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	Gestão de licitações e contratos	h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	Art. 8º, I, h) da IN TCU nº 84/2020
44	Íntegra das informações conclusivas sobre os Valores Estimados das Licitações.	Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	Gestão de licitações e contratos	h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	Art. 8º, I, h) da IN TCU nº 84/2020
45	Íntegra dos editais de licitação com os respectivos anexos.	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.’	Gestão de licitações e contratos	h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	Art. 8º, I, h) da IN TCU nº 84/2020
46	Íntegra dos questionamentos apresentados entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública.	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	Gestão de licitações e contratos	h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	Art. 8º, I, h) da IN TCU nº 84/2020

47	Íntegra das impugnações apresentadas entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública.	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	Gestão de licitações e contratos	h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	Art. 8º, I, h) da IN TCU nº 84/2020
48	Nome dos vencedores das licitações.	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	Gestão de licitações e contratos	h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados , além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	Art. 8º, I, h) da IN TCU nº 84/2020
49	Íntegra dos contratos firmados.	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	Gestão de licitações e contratos	h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	Art. 8º, I, h) da IN TCU nº 84/2020
50	Íntegra dos Termos Aditivos.	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU	Gestão de licitações e contratos	h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	Art. 8º, I, h) da IN TCU nº 84/2020
DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO					
51	Íntegra do Projeto Básico de dispensas e inexigibilidades de licitação.	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.			-
52	Íntegra dos atos de reconhecimento e ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.			-
53	Íntegra dos contratos firmados em decorrência da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.	Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário.	Gestão de licitações e contratos	h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	Art. 8º, I, h) da IN TCU nº 84/2020
54	Íntegra dos Termos Aditivos dos contratos resultantes da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.	Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário.	Gestão de licitações e contratos	h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	Art. 8º, I, h) da IN TCU nº 84/2020
55	Íntegra dos instrumentos de cooperação vigentes.	Art. 129 da Lei no13.242/2015.			-
GESTÃO DE PESSOAS					
56	Estrutura Remuneratória dos Cargos Efetivos (Anexo III-a da Resolução CNJ no102/2009).	Art. 6º, VII, “c”, da Resolução CNJ nº 215/2015.	Remuneração de cargos em comissão e funções de confiança, servidores	i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo , posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de	Art. 8º, I, i) da IN TCU nº 84/2020

			ativos, aposentados, pensionistas e colaboradores	aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada	
57	Remuneração de Cargos em Comissão e Funções de Confiança (Anexo III-b da Resolução CNJ nº 102/2009).	Art. 6º, VII, “c”, da Resolução CNJ no215/2015.	Remuneração de cargos em comissão e funções de confiança, servidores ativos, aposentados, pensionistas e colaboradores	i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo , posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada	Art. 8º, I, i) da IN TCU nº 84/2020
58	Estrutura Remuneratória dos Membros da Magistratura (Anexo III-c da Resolução CNJ nº 102/2009).	Art. 6º, VII, “c”, da Resolução CNJ no215/2015.			-
59	Cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão (Anexo IV da Res. CNJ n. 102/2009 - Alínea “a”).	Resolução CNJ no102/2009.			-
60	Cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do órgão (Anexo IV da Res. CNJ n. 102/2009 - Alínea “b”).	Resolução CNJ nº 102/2009.			-
61	Origem funcional dos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (Anexo IV da Res. CNJ n. 102/2009 - Alínea “c”).	Resolução CNJ nº 102/2009.			-
62	Situação funcional dos servidores ativos do quadro de pessoal do órgão (Anexo IV da Res. CNJ n. 102/2009 - Alínea “d”).	Resolução CNJ nº 102/2009.			-
65	Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão (Anexo IV da Res. CNJ n. 102/2009 - Alínea “g”).	Resolução CNJ nº 102/2009.			-
66	Quantitativos de beneficiários e dependentes de benefícios assistenciais (Anexo IV da Res. CNJ n. 102/2009 - Alínea “h”).	Resolução CNJ nº 102/2009 e art. 108 da Lei nº 13.242/2015			-
67	Relação de membros e agentes públicos (Anexo V da Res. CNJ n. 102/2009).	Resolução CNJ nº 102/2009.			-
68	Empregados de empresas contratadas em exercício nos órgãos (Anexo VI da Res. CNJ n. 102/2009).	Resolução CNJ nº 102/2009.			-
69	Servidores e/ou empregados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão sem exercício de cargo em comissão ou função de confiança (Anexo VII da Resolução CNJ no 102/2009).	Resolução CNJ nº 102/2009.			-

70	Tabela de Lotação de Pessoal (TLP)	Art. 6º, VII, “b”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o art. 15, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 219/2016.			-
71	Relação de membros e servidores que se encontram afastados para o exercício de funções em outros órgãos da Administração Pública.	Art. 6º, VII, “e”, da Resolução CNJ nº 215/2015.			-
72	Remuneração e proventos de membros, servidores, ativo, aposentado, pensionista e colaboradores.	Art. 6º da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c a Resolução CNJ nº 102/2009.	Remuneração de cargos em comissão e funções de confiança, servidores ativos, aposentados, pensionistas e colaboradores	i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada	Art. 8º, I, i) da IN TCU nº 84/2020
73	Diárias e Passagens	Art. 3º, VI, da Resolução CNJ nº 102/2009.			-
74	Relação dos servidores que atuam no regime de teletrabalho.	Art. 5º, §8º, da Resolução CNJ nº 227/2016.			-
75	Relação dos profissionais ou órgãos cadastrados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos.	Art. 3º da Resolução CNJ nº 233/2016.			-
AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS					
76	Prestação de Contas (incluindo o Relatório de Gestão, as Demonstrações contábeis e o Rol de Responsáveis)	Art. 132, III, da Lei nº 13.242/2015.	Informações sobre integrantes do Rol de responsáveis	Art. 7º, §4º As UPC devem manter e disponibilizar em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), nos termos do § 1º do art. 9º, as seguintes informações sobre os integrantes do rol de responsáveis , observadas as normas de acesso à informação aplicáveis. Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC; Art. 9º A prestação de contas se fará mediante.	Art. 7º, §4º c/c art. 8º e 9º da IN TCU nº 84/2020
77	Relatório, Certificado de Auditoria, Parecer do Órgão de Controle Interno e pronunciamento do presidente do tribunal.	Art. 132, III, da Lei nº 13.242/2015.			-
78	Decisão de regularidade das contas proferida pelo Órgão de Controle Externo.	Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário.			-
79	Plano de Auditoria de Longo Prazo e Plano Anual de Auditoria	Resolução CNJ nº 309/2020			-
SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE					
80	Plano de Logística Sustentável (PLS).	Resolução CNJ nº 201/2015.			-

81	Planos de ação do PLS.	Resolução CNJ nº 201/2015.			-
82	Relatórios anuais de desempenho do PLS.	Resolução CNJ nº 201/2015.			-
83	Serviços de intérprete de linguagem brasileira de sinais em manifestações públicas.	Art. 10, XIII, da Resolução CNJ nº 230/2016.			-
84	Serviços de legenda em manifestações públicas.	Art. 10, XIII, da Resolução CNJ nº 230/2016.			-
85	Serviço de áudio descrição	Art. 10, XIII, da Resolução CNJ nº 230/2016.			-
DEMAIS ITENS DA IN TCU 84/2020					
86.T	Valor público (produtos e resultados) e a capacidade de continuidade em exercícios futuros	-	Valor Público	O valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros	Art. 8º, I, b) da IN TCU nº 84/2020
87.T	Repasse ou as transferências de recursos financeiros;	-	Gestão orçamentária, financeira e fiscal	Repasse ou as transferências de recursos financeiros.	Art. 8º, I, f) da IN TCU nº 84/2020
88.T	Principais ações de supervisão e controle	-	Supervisão e Controle Correção	As principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pelo TRE-RO para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.	Art. 8º, I, c) da IN TCU nº 84/2020
89.T	Principais ações de correção	-	Supervisão e Controle Correção	As principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pelo TRE-RO para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.	Art. 8º, I, c) da IN TCU nº 84/2020
90.T	Relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno	-	Relatórios do controle interno e externo	§ 4º A seção mencionada no § 1º deverá apresentar, também, links para todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo durante o exercício financeiro, relacionados à UPC e que tenham sido levados a seu conhecimento, com as eventuais providências adotadas em decorrência dos apontamentos da fiscalização, bem como os resultados das apurações realizadas pelo TCU em processos de representação relativa ao exercício financeiro, relacionados à UPC, e as providências adotadas.	Art.9º, §4º da IN TCU nº 84/2020
91.T	Relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle externo	-	Relatórios do controle interno e externo	§ 4º A seção mencionada no § 1º deverá apresentar, também, links para todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo durante o exercício financeiro, relacionados à UPC e que tenham sido levados a seu conhecimento, com as eventuais providências adotadas em decorrência dos apontamentos da fiscalização, bem como os resultados das apurações realizadas pelo TCU em processos de representação relativa ao exercício financeiro, relacionados à UPC, e as providências adotadas.	Art.9º, §4º da IN TCU nº 84/2020
92.T	Resultados das apurações realizadas pelo TCU em processos de representação	-	Relatórios do controle interno e externo	§ 4º A seção mencionada no § 1º deverá apresentar, também, links para todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo durante o exercício financeiro, relacionados à UPC e que tenham sido levados a seu conhecimento, com as eventuais providências adotadas em decorrência	Art.9º, §4º da IN TCU nº 84/2020

				dos apontamentos da fiscalização, bem como os resultados das apurações realizadas pelo TCU em processos de representação relativa ao exercício financeiro, relacionados à UPC, e as providências adotadas.	
93.T	Obras e atividades com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício	-	Acompanhamento da gestão	Os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício.	Art. 8º, I, e) da IN TCU nº 84/2020

Fonte: TRE-PA (adaptado pelos autores)